



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.173/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Em face da não necessidade de utilização do crédito autorizado pela Lei Municipal nº. 1.135, de 26 de abril de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a devolução dos recursos à dotação de origem, abrindo, para tanto, ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$. 825.642,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais) assim discriminado:

04.001 – 28.843.0033.0.060 – DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado FR 01000R\$. 825.642,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

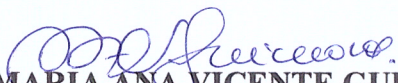
08.004 – 12.361.0188.2.122 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR 01103R\$. 825.642,00

Art. 3º - Na execução da presente Lei, o Executivo Municipal deverá observar toda a legislação aplicada à matéria e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 1º de novembro de 2012.


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal